



**CAU/PR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

**TERMO ADITIVO  
TERMO DE FOMENTO 0001/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
TERMO DE FOMENTO N.º 0001/2019,  
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO  
DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DO PARANÁ – CAU/PR E O  
INSTITUTO ARQUIBRASIL, NA  
FORMA ABAIXO:

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ – CAU/PR.**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.099/0001-99, neste ato representado por sua Presidente, a Arquiteta e Urbanista **MARGARETH ZIOLA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 972.250-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 292.025.400-63, e **INSTITUTO ARQUIBRASIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.777.407/0001-79, com sede na Rua Padre Francisco Auling, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. ROBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portadora do RG nº 319.769 SC, inscrita no CPF/MF nº 283.999.519-00, residente e domiciliado na Rua Daniel Cesário Pereira, 476, Santa Felicidade, Curitiba, PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o nº 001/2019, consoante Processo Administrativo nº 1000047/2019, pelas cláusulas que seguem:

OS PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Aditivo tem por objeto proceder a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 0001/2019, previamente aprovada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 17/12/2020 a 17/12/2021, conforme previsão na Cláusula Sétima do Termo de Fomento

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.



**CAU/PR**


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

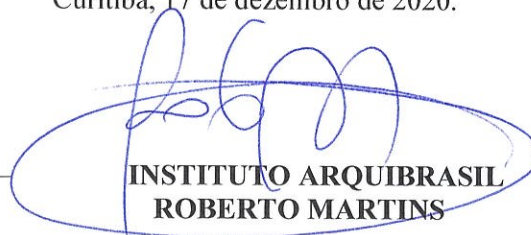
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.


Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

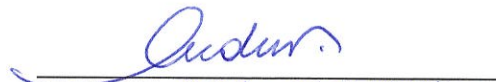
Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ  
CAU/PR  
MARGARETH ZIOLLA MENEZES**

  
**INSTITUTO ARQUIBRASIL  
ROBERTO MARTINS**

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: Alexandre Percepcioni  
CPF: 091.432.959-67  
RG n.º: 6.332.185

  
NOME: ANDRE CASA GRANDE  
CPF: 046 006 629 38  
RG n.º: 66792338